

ATO Nº 005/2019-MD/ALE

Alterações:

Revogado pelo ATO Nº 006/2019-MD/ALE

Institui o Regulamento do Concurso de Redação, alusivo as comemorações da promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação pela Comissão Especial especialmente designada, da programação relativa às comemorações da promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia; e, ainda, considerando edição de Resolução regulamentando o aludido evento, resolve instituir o Concurso de Redação, observada as instruções a seguir:

Art. 1º. O Concurso de redação versará sobre as seguintes temáticas, de caráter optativo:

I - os efeitos práticos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Rondônia no cotidiano da população;

II - principais desafios na atualidade das Assembleias Legislativas; e

III - a ação investigativa do Parlamento e sua contribuição no controle das ações de governo.

Art. 2º. O Concurso de Redação visa despertar nos estudantes, o interesse pelos temas relacionados ao controle social, ética e cidadania, por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

Art. 3º. Podem participar do certame, estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental ou médio, de escolas públicas ou privadas, em âmbito Estadual.

Art. 4º. Será selecionado e premiado os três melhores trabalhos produzidos, atendendo aos níveis de escolaridade, específicos:

I - aluno (a) do ensino fundamental; e

II - aluno (a) do ensino médio.

Art. 5º. A inscrição efetivar-se-á com a entrega do trabalho digitado, observados, os seguintes requisitos:

I - texto digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, com no mínimo 30 linhas e no máximo 60 linhas;

II - o trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome, estabelecimento de ensino e do município;

III - ato contínuo, a Comissão Especial procederá a fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial e anotar um número de inscrição no envelope e na ficha respectiva;

IV - será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;

V - o período de inscrição será de 1º a 17 de julho de 2019;

VI - processamento de correção dos trabalhos, no período de 18 a 24 de julho de 2019;

VII - publicação de trabalhos não acolhidos pela Comissão julgadora será no dia 25 de julho de 2019;

VIII - prazo para recurso de trabalhos desclassificados será no período de 26 a 29 de julho de 2019, com a designação de um relator especial para cada requerimento; e

IX - Anúncio oficial do Concurso de Redação, com publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será no dia 31 de julho de 2019.

Art. 6º. Serão recepcionados pela Comissão Especial, também trabalhos enviados pelo Correios, desde que observado rigorosamente o contido no presente regulamento.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico.

Art. 7º. Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora, de forma reservada, composta por 3 (três) membros e um Presidente.

I - todos os trabalhos apresentados ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão Julgadora;

II - por ocasião do repasse dos trabalhos para análise dos membros da Comissão

Julgadora, antecipadamente, um membro da Comissão Especial deverá vistoriar a inviolabilidade de todos os envelopes (padronizados), contendo os trabalhos;

III - na presença do membro da Comissão Especial e de todos os membros da Comissão Julgadora, procederá a retirada da ficha de inscrição, anexada aos envelopes;

IV - no julgamento serão avaliados os critérios de pertinência ao tema escolhido, a criatividade do trabalho, coesão redacional, clareza no desenvolvimento das ideias, correção ortográfica e gramatical do texto e a coerência com o tema abordado;

V - os membros da Comissão Julgadora farão a análise dos trabalhos, de forma isolada, atribuindo nota de 1 a 10;

VI - a Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os 3 (três) melhores de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados; e

VII - caberá ao Presidente da Comissão Examinadora, o trabalho de coordenação das atividades, e ao final, em conjunto com os demais membros, proceder a classificação, e só posteriormente efetivar a identificação do concorrente.

Art. 8º. Fica estabelecida a seguinte premiação, para o Concurso de Redação, envolvendo estudantes do ensino fundamental:

I - primeiro lugar: R\$ 3.000,00;

II - segundo lugar: R\$ 2.000,00; e

III - terceiro lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 9º. Fica estabelecida a seguinte premiação, para o Concurso de Redação, envolvendo estudantes do ensino médio:

I - primeiro lugar: R\$ 3.000,00;

II - segundo lugar: R\$ 2.000,00; e

III - terceiro lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 10. Estão impedidos de participar do Concurso, trabalhos de estudantes que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores detentores de cargo de direção junto a Assembleia Legislativa, ou ainda, de membros da Comissão Especial, ou da Comissão Julgadora.

Art. 11. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste Ato, bem como, aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e, ainda, os enviados em desconformidade com as exigências do regulamento.

Art. 12. Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou aos estudantes.

Art. 13. Serão fornecidos certificados relativos à classificação do candidato, valendo, para tal fim, os resultados deliberados pela a Comissão Julgadora, até a décima classificação.

Art. 14. A inscrição no Concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação, constante do presente Regulamento.

Art. 15. A proclamação do resultado será no dia 31 de julho de 2019.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, devendo ser escolhido um relator para o caso específico.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora, 25 de junho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada CÁSSIA MULETA
2ª Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário – ALE/RO

Deputado Dr. NEIDSON
2º Secretário – ALE/RO

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário – ALE/RO